



Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2007

PROTÓCOLO 015

Recebi o Presente Documento

As 8 horas.

Em 24 / 05 / 2007

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 7% (sete por cento), nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A concessão do reajuste, fixado no artigo anterior, será retroativo ao primeiro dia do corrente mês/ano e tem como base o art. 1º, da Lei Municipal nº1345/2007.

Art. 3º - Esta Resolução, ressalvada a retroatividade de que trata o art. 2º, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2007.


João Antônio Tinelli
Presidente

Paulo Roberto Marzenta
Vice-Presidente


Luis Fabiano Bernardelli
Secretário



Av. Brasil, 1.204 - Centro
Cambará - Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail: camara@cainet.com.br



Sábado e domingo, 26 e 27 de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**RESOLUÇÃO Nº 01/2007**

SÚMULA: Dispõe sobre a transmissão radiofônica das sessões camarárias.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a contratar anualmente, para vigiar no período compreendido entre a data da contratação até 15 de dezembro, qualquer emissora de rádio com sede em Cambará, para transmissão em ondas médias ou frequência modulada, das sessões ordinárias e extraordinárias da Edilidade.

Art. 2º - O trabalho de irradiação consistirá somente em transmitir, diretamente da sala de sessões, o que ocorrer durante a sessão, compreendendo o Pequeno Expediente, Ordem do Dia, Grande Expediente e Explicação Pessoal.

§ 1º - Nas transmissões de que trata este artigo, o locutor em serviço, apenas anunciará o nome do autor da proposição, o assunto e os nomes dos oradores durante a discussão da matéria, sem fazer comentários e respeito. O mesmo procedimento quanto aos apêndices, questões de ordem, requerimentos verbais ou quando da leitura dos papéis pela Mesa.

§ 2º - Durante a sessão ou na sua interrupção por qualquer motivo, não é permitido à emissora:

I - fazer entrevistas;

II - divulgar assunto de interesse de membros da Câmara ou de terceiros;

III - transmitir publicidade comercial.

§ 3º - Quando as sessões extraordinárias ou ordinárias não puderem ser transmitidas, por motivo de força maior ou em razão de legislação superior, no decorrer de suas realizações, serão gravadas e retransmitidas, de uma só vez, até 24 (vinte e quatro) horas após o seu término, com prévia divulgação pela emissora, através de, no mínimo, 05 (cinco) textos diários.

§ 4º - Nas interrupções ou intervalos havidos nas sessões, a emissora contratada fica obrigada a divulgar, se houver, informações de interesse da Câmara, fornecidas previamente pelo Assessor Legislativo. Havendo sobre de tempo, divulgação das matérias constantes do Pequeno Expediente e da Ordem do Dia.

Art. 3º - A emissora contratada para o serviço de transmissão, ficará obrigada a manter em seus arquivos as gravações das sessões por, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 4º - A contratação da emissora para as transmissões de sessões no corrente exercício, deverá ser feita pela Presidência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias da Câmara.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2007.

João Antonio Tinelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**RESOLUÇÃO Nº 02/2007**

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema de diárias da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de diárias para cobertura de despesas de locomoção, alimentação e estadia de vereadores, funcionários e assessores da Câmara Municipal de Cambará (PR), nos casos de viagem para realização de estudos ou participação em eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) o valor da diária, por pernoite.

§ 1º - Se não houver pernoite e o afastamento tiver duração não inferior a doze horas, fará jus a meia diária.

§ 2º - A Câmara fornecerá a passagem de ônibus ou de avião, no caso de deslocamento para locais distantes, a mais de quatrocentos quilômetros.

Art. 3º - O interessado deverá requerer à Presidência da Câmara Municipal, com antecedência de três dias, a liberação dos recursos, bem como o número de dias que serão necessários para a consecução dos objetivos da viagem.

§ 1º - Casos de urgência serão resolvidos pela Presidência.

§ 2º - Deferido o pedido, a Presidência despachará ao setor de contabilidade, para as providências do pagamento.

§ 3º - Indeferido o pedido, a Presidência declinará por escrito os motivos.

Art. 4º - O requerente apresentará à Presidência, relatório resumido das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, no prazo de dois dias, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2001, de 01 de agosto de 2001.

Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2007.

João Antonio Tinelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**RESOLUÇÃO Nº 03/2007**

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 7% (sete por cento), nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A concessão do reajuste, fixado no artigo anterior, será retroativo ao primeiro dia do corrente mês/ano e tem como base o art. 1º, da Lei Municipal nº 1345/2007.

Art. 3º - Esta Resolução, ressalvada a retroatividade de que trata o art. 2º, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2007.

João Antonio Tinelli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**DECRETO Nº 089/07**

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 089 de 23/05/2007

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) conforme demonstrativo abaixo:

Detração	Fuente	Elemento	Valor
08.05.1751.2020.1.014 - Contribuição FUNASA/Médicos Em.	31.321	3390.32.00	160.000,00
Total			160.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos de convênio não previsto no orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 24 de Maio de 2007
Eduí Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**DECRETO Nº 090**

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 089 de 23/05/2007

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme demonstrativo abaixo:

Detração	Fuente	Elemento	Valor
08.01.1030.0019.2.017 - Serv. de atendimento geral à Saúde	01000	3390.32.00	10.000,00
Total			10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento de dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

Detração	Fuente	Elemento	Valor
08.01.1284.3000.0.001 - Encargos Gerais da Ordem Pública	01000	4499.01.00	10.000,00
Total			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 24 de Maio de 2007
Eduí Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****(CONCURSO PÚBLICO)**

Contratante: Município de Guapirama

Contratado: SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Vigência do Contrato - PRAZO INDETERMINADO

Objeto: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Salário R\$: 1.810,00 (Hum mil, oitocentos e dez reais).

Data do Contrato: 02 de Maio de 2007.

Contratante: Município de Guapirama

Contratado: RONIERI MORELIN

Vigência do Contrato - PRAZO INDETERMINADO

Objeto: TESOUREIRO

Salário R\$: 1.810,00 (Hum mil, oitocentos reais).

Data do Contrato: 02 de Maio de 2007.

Contratante: Município de Guapirama

Contratado: NILTON ROBERTO DA SILVA

Vigência do Contrato - PRAZO INDETERMINADO

Objeto: OPERADOR DE MÁQUINAS

Salário R\$: 800,00 (Oitocentos reais).

Data do Contrato: 02 de Maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2007.

Eduí Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2007

A Prefeitura Municipal de Tomazina torna público o resultado do julgamento, classificação da proposta e adjudicação referente à Tomada de Preço nº 07/2007, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Engenharia e Limpeza Pública.

1º Lugar: INOVA AMBIENTAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.

Tomazina, 24 de Maio de 2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2007**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONTRUTORA BOTARELLI LTDA - CNPJ 07.108.812/0001-02

MODALIDADE: Edital de Tomada de Preços nº 011/2007 - (PMRC)

OBJETO: Execução de obra em regime de empreitada, para construção de Quadra de Esportes com piso em concreto super alisado, com cobertura de estrutura metálica, na Escola Municipal Professora Jovira Contil Nêta, na Vila Dr. Osvaldo Giacomini, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme convênio firmado com o Ministério dos Esportes - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Contrato nº 0185472-06/2005/ME/GEF.

VALOR TOTAL: R\$ 102.602,25 (cento e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/7**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o ofício nº 336/07, da Sec. Mun. de Saúde, protocolado sob nº 5527/07, resolve:

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 167/06, de 20 de junho de 2006, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**DECRETO Nº 1000/2007**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Cambará - Estado do Paraná, conforme lei aprovada pela Lei nº 1347/2007, de 24.05.2006, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), assim discriminado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.128.0402.2050 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.100.....240.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2090 - Manutenção do Ensino Fundamental

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1101.....50.000,00

12.361.1202.2100 - Manutenção do Ensino Fundamental

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1103.....60.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1302.....30.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.1303.....50.000,00

TOTAL.....430.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos cancelamentos das seguintes dotações do Orçamento vigente:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.128.0402.2050 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000.....100.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2090 - Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000.....190.000,00

12.361.1204.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000.....80.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo F.1000.....60.000,00

TOTAL.....430.000,00

Art. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2007.

Cambará - Pr, em 24 de maio de 2007

JOSE SALIM HAGGINETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**LEI Nº 1346/2007**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Cambará - Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento a emenda Constitucional nº 53, de 19/02/2006, e anexos de 31/01/1007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2100 - Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 01101.....273.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais Fonte 01101.....20.000,00

Artigo 2º - para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos cancelamentos das seguintes dotações do Orçamento vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2100 - Manutenção do Ensino Fundamental (Fundel)

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 01101.....273.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais Fonte 01101.....20.000,00

Artigo 3º - As alterações necessárias para implantação do FUNDEB Municipal serão processadas automaticamente nos anexos do PPA e LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 24 de maio de 2007.

JOSE SALIM HAGGINETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**LEI Nº 1347/2007**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Cambará - Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1340/2007, de 19.12.2006, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), assim discriminado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.128.0402.2050 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais F.....240.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS